LEI Nº 1.378 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício à seguinte dotação:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0210	0246	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO:	1.000,00
TOTAL	**.....**	**.....**	**.....**	**1.000,00**

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do Orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0205	0107	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO:	1.000,00
TOTAL	**.....**	**.....**	**.....**	**1.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Heliodora/Minas Gerais, em 13 (treze) de novembro de 2006.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.